



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SMURBE – SC N° 244/08 – SLU

PROCESSO N° 01-143298-07-98

CONCORRÊNCIA SMURBE 183/2007 – SLU

CONCEDENTE / CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

CONCESSIONÁRIO / CONTRATADO : CONSÓRCIO HORIZONTE ASJA

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, com sede na Av. Afonso Pena, n° 1.212 – Centro, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o n° 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Sr. Pier Giorgio Senesi Filho, presente o Superintendente da Superintendência de Limpeza Urbana, Eng° Eduardo Dias Hermeto, e o **CONSÓRCIO HORIZONTE ASJA**, com sede na Rua Paracatu, n° 1253, Sala 5, Bairro Santo Agostinho, CEP: 30180-091, inscrito no CNPJ sob o n° 10.169.212/0001-50, neste ato representado pelo Dr. Enrico Maria Roveda, italiano, economista, portador da Carteira de Identidade RNE n° V453833-2 DELEMIG/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 740.519.031-68, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Moema, n° 425, 14° andar, ap. 141, Planalto Paulista, CEP 04077-021, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato de concessão de exploração de biogás gerado no aterro sanitário da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos – CTRS/BR-040, pelo que entre si ajustam as cláusulas e condições no contexto e a seguir reciprocamente estipuladas.

Considerando que a Usina Termelétrica UTE Asja BH, que gera energia elétrica a partir do biogás do aterro sanitário da DTRS/BR.040, antes prevista para ser instalada na gleba n° 2, precisou ser alocada na gleba n° 1 junto com as unidades de aspiração, queima em flare e processamento de biogás, além da instalação administrativa.

Considerando que em razão desta alteração, a área de 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados) planejada para a gleba n° 1 se tornou insuficiente;

Considerando a necessidade de que esta área passe a ter o formato de um polígono de oito lados com as seguintes medidas: 47,9m x 20,5mx38,6mx60,9mx37,2mx17,3mx4,07m, totalizando uma área de 2.263,81 m² (dois mil duzentos e sessenta e três e oitenta e um metros quadrados), com a mesma localização, conforme planta BR/MG/BIO/PLN/x/009-d em anexo;

Considerando que a gleba n° 2, caracterizada por um retângulo de 25m x 45m às margens da lateral direita da via de acesso ao Mirante, totalizando uma área de 1.050 m² (mil e



cinquenta metros quadrados), fora prevista para receber a usina termelétrica e está sendo utilizada como depósito de tubos e outros materiais do sistema de captação de biogás;

E por fim, considerando a concordância do CONCEDENTE/CONTRATANTE com a ampliação da área pretendida pelo CONCESSIONÁRIO/CONTRATADO, resolvem as partes formalizá-la, fazendo-a da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ÁREA DE INSTALAÇÃO

Fica pelo presente Termo de Aditamento, alterada a área de instalação da Usina Termelétrica UTE Asja BH prevista na planta BR/MGBIO/APR/002, passando a prevalecer a área contida na planta BR / MG / BIO / PLN / X/009-d, parte integrante deste instrumento.

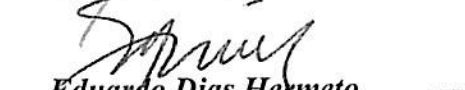
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Ficam mantidas e ratificadas, no que não contrariem as disposições aqui ajustadas, todas as demais cláusulas e condições expressadas no contrato base e respectivos aditivos.

E por estarem assim firmes e ajustadas, assinam as partes qualificadas no contrato original o presente termo, elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2011


Pier Giorgio Senesi Filho
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
CONTRATADO / CONCEDENTE


Eduardo Dias Hermeto
Superintendente da SLU


Enrico Maria Roveda
Consórcio Horizonte Asja
CONCESSIONÁRIO / CONTRATADO

